



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## LEI Nº 2.559, de 05 de abril de 2023

*“Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para organização dos Eventos vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo de Cerqueira César e dá outras providências”.*

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo constituir Comissão Especial de Organização para eventos vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo, exceção da FAICC (Feira Agropecuária e Industrial de Cerqueira César), objetivando o planejamento, organização, e acompanhamento de cada evento no âmbito do município de Cerqueira César.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Organização de cada evento será composta por Diretoria Executiva, nomeada pelo Prefeito através de Portaria e composta da seguinte maneira: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; 1º Tesoureiro e; 2º Tesoureiro, facultando, quando houver motivo relevante, a nomeação de um PRESIDENTE DE HONRA.

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Organização do evento deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas e acompanhar a sua execução.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente, representar o evento em todos os atos necessários à sua organização e administração, sendo de sua alçada, ouvindo os demais membros da Diretoria, a contratação dos artistas para realização dos shows e programações, bem como manter entendimento com todas as entidades envolvidas no evento.

Parágrafo único – O Presidente poderá, com a aprovação e nomeação do Prefeito, constituir uma Comissão Especial de Apoio, escolhendo para integrá-la pessoas de seu relacionamento e confiança para execução das funções específicas relacionadas com o objeto do evento.

**Art. 5º** - Compete ao Vice-Presidente prestar irrestrito apoio na organização e representar, com observância da ordem numérica, o Presidente em sua falta ou impedimento, hipótese em que praticará os atos necessários à realização do evento.

**Art. 6º** - Compete ao Secretário o desenvolvimento dos trabalhos administrativos do evento, seu controle e arquivo da documentação.

**Art. 7º** - Compete ao 1º Tesoureiro com o auxílio do 2º Tesoureiro, seu substituto em caso de ausência ou impedimento, realizar todo o controle financeiro do evento, recolhendo e depositando recursos auferidos com a concessão onerosa de espaços públicos a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

terceiros e demais patrocínios, e fazendo a movimentação bancária com a assinatura conjunta com o Presidente.

**Parágrafo único** – A movimentação financeira será realizada em banco oficial, em conta aberta especialmente para esse fim, com a utilização do CNPJ da Prefeitura Municipal, e que será encerrada após o evento, com a devida conciliação bancária.

**Art. 8º** - Os cargos de Diretores Executivos e de membros da Comissão Especial de Organização não serão remunerados, mas considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 9º** - Fica delegada autorização à Diretoria Executiva de cada evento para, através de seu Presidente, assinar contratos de ocupação onerosa de espaços do recinto onde se realizará o evento, com eventuais interessados, seja para obtenção de recurso para organização e realização direta, seja para terceirização da organização e realização do evento.

**Art. 10** - A Diretoria Executiva do evento, por seu Presidente, Secretário e Tesoureiro em exercício, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, efetuará a prestação de contas envolvendo receita e despesa ao Poder Executivo, que remeterá cópia do balancete ao Poder Legislativo.

**Art. 11** - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 12** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de abril de 2023.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretária Substituta*